



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 661/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023

- OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Festa do Cavalo e Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário (bem cultural registrado), com o fornecimento de toda infraestrutura necessária à realização dos eventos, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação das festas através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, e outros; disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias dos eventos de conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- VISITAS TÉCNICAS, SOB AGENDAMENTO: entre 12h00min e 17h00min até o dia **12/01/2024**.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DIA **15/01/2024 às 13h00min (treze horas)**.
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA **15/01/2024 às 13h00min (treze horas)**.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Caetés, 444 – Centro – Moema/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Rua Caetés, 444 – Centro – Moema/MG.
- ESCLARECIMENTOS: comprasmoema01@gmail.com; Telefone (37) 3525 1355.
- INTEGRAR O PRESENTE EDITAL:
 - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
 - ✓ Termo de Referência – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo V;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
 - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;
 - ✓ Minuta de Contrato – Anexo VIII;
 - ✓ Modelo de Atestado de Visita Técnica – Anexo IX;
 - ✓ Modelo de Planilha de Custos – apresentar junto à proposta – Anexo X.



PREÂMBULO

O Município de Moema/MG, através de seu Pregoeiro Sr. Edmilson Batista Nunes, nomeado pela Portaria nº 019/2023, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, DIA **15/01/2024 às 13h00min**, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas alterações e demais normas; Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para da Festa do Cavalo e Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário (bem cultural registrado), com o fornecimento de toda infraestrutura necessária à realização dos eventos, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação das festas através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, e outros; disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias dos eventos de conformidade com o constante nos Anexos I e II, partes integrantes deste Edital.

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo III);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo IV);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

- 2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VII.
- 2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

2.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

- 2.2.1 – For declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- 2.2.2 – For declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.3 – Tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo III.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

3.4 – *Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar 123/2006.*

3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação – Modelo Anexo IV – *apresentação no ato do Credenciamento.*

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital, devendo constar os seguintes requisitos:

- 4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e de fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo V, de modo a identificar o Objeto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 – Preços total global, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula, devendo contemplar todos os eventos previstos neste certame.
- 4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 4.1.5 – A proposta deverá ser elaborada de acordo com a descrição do objeto, Anexo I, indicando nela quais os shows e o Locutor de Rodeio que o proponente se propõe a apresentar, dentro dos critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Moema, descrevendo cada dia e qual atração musical irá se apresentar.
 - 4.1.5.1 – Os shows propostos para Festa do Cavalo deverão ser apresentados pelas atrações musicais sugeridas pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta. Ex.: quinta-feira (banda/dupla...) sexta-feira (banda/dupla...), sábado (banda/dupla...) domingo/dupla, etc.
- 4.1.6 – A empresa licitante deverá anexar à proposta comercial os contratos que a habilitam negociar em nome das atrações musicais e do locutor de rodeio ofertados, sob pena de desclassificação.
- 4.1.7 – Anexa à proposta, deverá ser juntada a Planilha de Custos para realização dos eventos.
- 4.2 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.3 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias ao fornecimento do Objeto nos locais determinados pela Administração Municipal.
- 4.4 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.
- 4.5 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.
- 4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2 – Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.
- 5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.



- 5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de mais nenhum licitante.
- 5.4 – Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, que contemple a integralidade do Objeto licitado e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao disposto no item 4.3.
- 5.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 5.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.6.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- 5.10 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.10.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.10.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 5.10.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.10.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 5.12 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.13 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo V), com os valores readequados.



Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

- 6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:
- 6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- 6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VII;
- 6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.
- 6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para este pregão.
- 6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.4.1 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 6.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*
- 6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.
- 6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar “contrarrazões” em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.

6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

7.2 – O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DO CONTRATO

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores habilitados, a Administração Municipal convocará o vencedor do certame para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato.

8.2 – Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a assinatura do Contrato, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

8.3 – Após a publicação do Contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento".

8.4 – Do Contrato constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e da empresa contratada.

Cláusula 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O Contrato terá vigência da sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, ou antes disso, se esgotadas as obrigações das partes.

Cláusula 11 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 – As datas desejadas para realização dos eventos são:

11.1.1 – Festa do Cavalo: de **30/maio a 02 de Junho de 2024** – Parque de Exposições;

11.1.2 – Festa de Reinado de Nossa Senhora do Rosário: **25 a 28 de Julho/2024** – Praça da Matriz;



- 11.1.2.1 – O fornecimento do Objeto do subitem acima se dará na Praça da Matriz de São Pedro em Moema/MG.

Cláusula 12 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

12.2 – O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

12.2.1 – Nos prazos e horários de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento;

12.2.2 – De acordo com as especificações exigidas no Anexo I.

12.3 – O recebimento definitivo do Objeto se dará depois da:

12.3.1 – Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

12.4 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor responsável pelo recebimento.

12.5 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades.

Cláusula 13 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- FICHAS ORÇAMENTÁRIAS Nº 797 e 1928.

13.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) no dia 28/05/2024; 25% (vinte e cinco por cento) no dia 07/06/2024 e o restante 15% (quinze por cento) até 31/12/2024, depois de atestada a efetiva prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, na forma prevista neste edital.

13.3 – Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até averiguação e aplicação de sanções, se for o caso.

13.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Cláusula 14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 – O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – O servidor público municipal, responsável pela fiscalização da execução do objeto do presente certame será a Secretária de Administração, servidor: Geraldo Dâmaso Assunção Júnior.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Moema/MG reserva-se o direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o Contrato nos termos da legislação vigente.

Cláusula 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Moema/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

15.1.1 – multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 – multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, na execução total ou parcial do objeto;

15.1.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

15.1.4 – Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Moema, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Moema.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Moema, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Moema, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DA VISITA TÉCNICA

16.1 – As Licitantes deverão se inscrever, com a antecedência, no Setor de Licitação localizado no Paço Municipal, agendando através do e-mail: comprasmoema01@gmail.com, ou do telefone (37) 3525 1355 a participação na Visita Técnica a ser realizada partindo da sede da Prefeitura Municipal, no dia **12/01/2024**, no horário de 12h00min às 17h00min.

16.2 – A Administração Municipal indicará o seu representante para coordenar a Visita Técnica.

16.3 – A visita técnica aos locais poderá ser feita pelo **representante da empresa** (entende-se representante da empresa: **qualquer pessoa vinculada à mesma com capacidade para levantamentos técnicos necessários**).

16.4 – A comprovação do vínculo do representante com a Licitante deverá se dar através da apresentação da cópia das páginas identificadoras da Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo empregatício, cópia do Contrato Social ou equivalente, no caso de participação societária, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida, para o caso de Contratado. As cópias dos documentos deste item deverão estar autenticadas em Cartório, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais “contrarrazões” de recursos deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caetés, 444 – Centro – Moema – MG.

17.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

17.5 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.5.1 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



17.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

17.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 17h00min do dia 12/01/2024 pelo telefax (37) 3525 1355 ou pelo e-mail comprasmoema01@gmail.com, sendo que maiores esclarecimentos poderão ser prestados por ocasião da visita técnica.

17.10.1 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de tele-fax ou do e-mail informados no item anterior.

17.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro.

16.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Bom Despacho/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

17.13 – São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

17.13.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;

17.13.2 – Termo de Referência – Anexo II;

17.13.3 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo III;

17.13.4 – Modelo Declaração Cumpre Requisitos Habilitação – Anexo IV;

17.13.5 – Modelo de Carta Proposta Comercial – Anexo V;

17.13.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado – Anexo VI;

17.13.7 – Relação Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;

17.13.8 – Minuta de Contrato – Anexo VIII;

17.13.9 – Modelo de Atestado de Visita Técnica – Anexo IX;

17.13.10 – Modelo de Planilha de Custos – apresentar junto à proposta – Anexo X.

17.14 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser adquirida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua dos Caetés, 444 – Centro – Moema/MG, no horário das 12h00min às 17h00min ou pelo e-mail: comprasmoema01@gmail.com.

Moema/MG, 28 de dezembro de 2023.

Edmilson Batista Nunes
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 62/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO CAVALO E FESTA DO REINADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (BEM REGISTRADO), COM O FORNECIMENTO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, TAIS COMO, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SANITÁRIOS E OUTROS, PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DAS FESTAS ATRAVÉS DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM, ETC; DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, FORNECER TENDAS, CONTRATAR SEGURANÇAS, REALIZAR ESPETÁCULO PIROTÉCNICO E SHOWS ARTÍSTICOS EM TODOS OS DIAS DOS EVENTOS, CONFORME DETALHADO NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

MOEMA/MG, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDMILSON BATISTA NUNES
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 661/2023 – Pregão Presencial nº: 62/2023

01 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização da Festa do Cavalo e Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário (Bem Registrado) do Município de Moema. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização dos eventos, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação das festas através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc. (toda mídia do evento); disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias dos eventos, conforme descrição abaixo.

02 – JUSTIFICATIVA

Trata-se de eventos tradicionais do Município, sendo aguardados por todos os munícipes e visitantes que prestigiam os eventos. Por se tratar de eventos tradicionais, a Prefeitura Municipal de Moema pretende proporcionar a todos grandes espetáculos com artistas renomados e com uma estrutura profissional. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para organização e produção do evento. O Edital está sendo lançado neste momento para que a população se programe para o próximo ano; em especial os vendedores terem condições de programar suas viagens para todo o ano de 2024, tendo em vista que Moema tem um grande número de vendedores no sistema porta-a-porta em todo o Brasil.

03 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado para a presente contratação é de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), baseado em pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo e no histórico da despesa. **O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) no dia 28/05/2024; 25% (vinte e cinco por cento) no dia 07/06/2024 e o restante 15% (quinze por cento) até 31/12/2024, depois de atestada a efetiva prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, na forma prevista neste edital.**

04 – DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS

Publicidade:

- ✓ Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos (“flyers”).

05 – DIVULGAÇÃO DA FESTA DO CAVALO

Spots de 30 segundos, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo:

- ✓ Mínimo de 200 chamadas na Rádio Montense FM;
- ✓ Mínimo de 100 chamadas nas rádios locais;
- ✓ Mínimo de 100 horas de veiculação de spots em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades vizinhas);
- ✓ No mínimo 60 veiculações (incluindo-se neste item placas de *outdoors*, *busdoor* e/ou *backbus* em período não inferior a 02 semanas).



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- ✓ Mídia impressa (AD's de no mínimo ½ página) em jornal de grande circulação na região e em todos os veículos impressos de divulgação do município;
- ✓ Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos (“flyers”).

06 – ESTRUTURA PARA OS EVENTOS

FESTA DE REINADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS. 25 A 28 DE JULHO DE 2024 COM RODÍZIO DE ATRAÇÕES.</p> <p>26 DE JULHO DE 2024 – SEXTA FEIRA SHOW PRINCIPAL – ATRAÇÃO SUGERIDA PELA CONTRADA: Artista com reconhecimento regional, gênero axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, pop rock, dentre os demais ritmos, contendo no mínimo um vocalista, um baixista, um tecladista, um baterista, um percussionista, um baixista e um casal de dançarinos, com no mínimo 03 (três) horas de apresentação.</p> <p>27 DE JULHO DE 2024 – SÁBADO SHOW PRINCIPAL – ATRAÇÃO SUGERIDA PELA CONTRADA: Artista com reconhecimento regional, gênero axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, pop rock, dentre os demais ritmos, contendo no mínimo um vocalista, um baixista, um tecladista, um baterista, um percussionista, um baixista e um casal de dançarinos, com no mínimo 03 (três) horas de apresentação.</p>
02	<p>ESTRUTURA DE PALCO:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Palco 08x10 metros;✓ Fechado com sombrite preto;✓ Cobertura em lona vinílica anti-chamas;✓ Guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança;✓ Escadas com corrimão conforme normas de segurança;✓ 01 estruturas de Camarins de 5 metros x 5 metros;✓ 01 house mix duplo;✓ 02 torres para P. A. fly;✓ 02 Praticáveis pantográficos. <p>OBS: A empresa vencedora deverá indicar o Engenheiro Responsável e apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.</p>
03	<p>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO:</p> <p>SISTEMA DE PA (POWER AMPLIFER) - Os PA's deverão conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 08 Caixas por lado, com 02 ou 03 vias;✓ 02 Falantes de 15”, 12” ou 10”, mais driver;✓ 08 Caixas por lado de graves com 2 falantes de 18”;✓ O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas;✓ 01 Console mixer de no mínimo 48 canais, 08 vca's;✓ 08 subgrupos, 08 auxiliares. <p>MARCAS SUGERIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• MIDAS – Modelos: XL3, XL4, XL200, HERITAGE 3000 ou LEGEND;• YAMAHA – Modelos: PM1D, PM5D, DM2000 ou PM4000;• AMEK: Modelo Recall. <p>✓ 01 Processador digital PA - Marcas (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);</p>



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">✓ 01 Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo PA – marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);✓ 01 Equalizador gráfico de 31 bandas insert - marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);✓ 06 Compressores para insert – marcas (DBX 160, BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);✓ 08 Noise gates para insert – marcas (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);✓ 04 Processadores de efeito – marcas (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);✓ 01 CD Player. <p>SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 01 Console Mixer de, no mínimo, 48 canais com 20 vias mais LR. <p>MARCAS SUGERIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• MIDAS – Modelos: XL4, XL250 ou HERITAGE 3000;• YAMAHA – Modelos: PM5D, PM4000 ou MC7 expandida para 24 VIAS;• SOUNDCRAFT – Modelos: SM24 ou SM20. <ul style="list-style-type: none">✓ 01 Processador digital monitor - marcas (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);✓ 08 Equalizadores gráficos de 31 bandas estéreo – marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);✓ 08 Noise gates para insert – marcas (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);✓ 04 Processadores de efeito – marcas (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);✓ 02 Side fill LR – Modelos: EAW KF850, CELESTION, JBL ou STANER sendo 02 colunas por lado;✓ 12 Monitores – Modelos e marcas: MEYER Soud, CLAIR BROTHERS, EAW SB1000 ou CELESTION;✓ 01 Sub-woofer para bateria – Modelos e marcas: EAW SB 850, EAW LA, EAW SB 1000 ou CELESTION.5;✓ 01 Aparelho para contrabaixo;✓ 01 Amplificador GK 800 ou superior com 01 caixa de 01 falante de 15” e 04 falantes de 10”;✓ 01 Aparelho para contrabaixo;✓ 01 Amplificador FENDER TWIN em perfeitas condições;✓ 01 Bateria completa. <p>OBS.: A montagem dos equipamentos obedecerão as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.</p>
04	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 36 lâmpadas PAR 64;✓ 02 set light;✓ 32 ACL;✓ 04 Mini-brutts com 06 lâmpadas cada;✓ 08 refletores elipsoidais;✓ 08 Box truss;✓ 01 cubo;✓ 02 varas;✓ Gelatinas;✓ 01 Console de no mínimo 36 canais: marca – (AVOLITES);✓ 02 Canhões seguidores HTI;✓ 02 Máquinas de fumaça F100;✓ 02 Fones intercom;✓ 06 mooving lights spot 575;01 Controle para os mooving – Avolites.
05	<p>SEGURANÇA:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Os serviços de segurança deverão ser executados por empresa especializada de segurança.✓ Deverão, ainda, serem destacados homens para equipe de apoio;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



	A empresa deverá disponibilizar no mínimo 15 seguranças (por dia) a ser divididos nos 04 dias de evento.
06	BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS Deverão ser disponibilizados: - 05 banheiros femininos; - 05 banheiros masculinos. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.
07	TENDAS/GRADIS/FECHAMENTOS 20 tendas tamanho 10 x 10 com pé direito de 4 metros de altura (todas brancas chapéu de bruxa), calha para colher chuva, lona anti chama, na cor branca ART de todas as tendas com laudo técnico assinado por engenheiro. 200 gradil de proteção e 25 fechamento, com dois portões. Todas as tendas montadas no dia 22/07/2024, impreterivelmente.

FESTA DO CAVALO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	SHOWS ARTÍSTICOS MÚSICAIS. 30 de MAIO a 02 DE JUNHO DE 2024 COM RODÍZIO DE ATRAÇÕES. QUINTA-FEIRA – 30 DE MAIO DE 2024 SHOW PRINCIPAL – COM COBRANÇA DE INGRESSO – ATRAÇÃO: ARTÍSTA DE RENOME NACIONAL, PODENDO SER UM DOS ARTISTAS INDICADOS ABAIXO, SENDO OBRIGATÓRIO SHOW DE RENOME REGIONAL NA ABERTURA: a) Hugo e Guilherme; ou b) Clayton e Romário; ou c) Eduardo Costa; ou d) César Menotti e Fabiano SEXTA-FEIRA – 31 DE MAIO DE 2024 SHOW PRINCIPAL – ENTRADA FRANCA – ATRAÇÃO: ARTÍSTA DE RENOME NACIONAL, PODENDO SER UM DOS ARTISTAS INDICADOS ABAIXO, SENDO OBRIGATÓRIO SHOW DE RENOME REGIONAL NA ABERTURA: a) Gino e Geno; ou b) Paraná; ou c) Gilberto e Gilmar; ou d) Di Paulo e Paulino SÁBADO – 01 DE JUNHO DE 2024 SHOW PRINCIPAL – COM COBRANÇA DE INGRESSO: ARTÍSTA DE RENOME NACIONAL, PODENDO SER UM DOS ARTISTAS INDICADOS ABAIXO, SENDO OBRIGATÓRIO SHOW DE RENOME REGIONAL NA ABERTURA: a) Diego e Vitor Hugo; ou b) Pedro Paulo e Alex; ou c) Guilherme e Santiago; ou;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



	<p>d) Rio Negro e Solimões</p> <p>DOMINGO – 02 DE JUNHO DE 2024</p> <p>SHOW PRINCIPAL – ENTRADA FRANCA – ATRAÇÃO: ARTÍSTA DE RENOME NACIONAL, PODENDO SER UM DOS ARTISTAS INDICADOS ABAIXO, SENDO OBRIGATÓRIO SHOW DE RENOME REGIONAL NA ABERTURA:</p> <p>a) Amanda Alves; ou b) Jack Neves; ou c) Fernanda Garcia; ou d) Vell Rodrigues</p> <p>Provas funcionais</p>
02	<p>LOCUÇÃO DO RODEIO: DE QUINTA A DOMINGO</p> <p>LOCUTOR DE RENOME, PODENDO SER UM DOS INDICADOS ABAIXO:</p> <p>a) Daniel Ricci; ou b) Rui Júnior; ou c) Gleidson Rodrigues; ou d) Fábio Pereira</p>
03	<p>ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO –</p> <p>01 apresentador/locutor de rodeio de renome nacional (um dos indicados no item 02);</p> <ul style="list-style-type: none">• Locutor comercial, juízes de rodeio e salva vidas;• Tropas completas compostas por, bovinos e peões – 25 montarias;• Bretes, cabines e arena;• Mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: Madrinheira, Palhaços salva vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;• Apresentações de rodeios durante os 04 (quatro) dias do evento, com o mínimo de 25 (vinte e cinco) montarias/dia em touros;• Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas.• 60 metros de arquibancada de 9 degraus (coberta).• Premiação para os 5 primeiros lugares. <p>SHOW PIROTÉCNICO:</p> <p>Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 60 peças de Rojões “Treme-Terra”;✓ 18 peças de Morteiros Tiro Seco;✓ 240 peças de Rojões de Varas (“Explosão de cores”);✓ 27 peças de Morteiros de 4” – Cores Variadas;✓ 12 peças de Morteiros de 5” – Cores Variadas;✓ 09 peças de Morteiros de 6” – Cores Variadas;✓ 16 peças de Morteiros de 5”/Cascatas de 5”;✓ 04 peças de Morteiros de 7” – Folha Seca Prateada;



	<p>✓ 02 peças de Morteiros de 8” – Folha Seca;</p> <p>✓ 01 rajada de 7.0 – 20 tiros.</p>
04	ESTRUTURA GERAL
04.1	<p>BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:</p> <p>Deverão ser disponibilizados Banheiros químicos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 15 banheiros femininos;- 15 banheiros masculinos. <p>Observação importante: As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.</p>
04.2	06 Tendões de 10x10 metros para cobertura da arquibancada fixa.
04.3	Locação de Vans que deverão ser disponibilizadas durante 03 dias à disposição das bandas durante o evento.
04.4	<p>PALCO PROFISSIONAL GRANDE PORTE:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Palco 14x16metros;✓ Fechado com sombrite preto;✓ Cobertura em lona vinílica anti-chamas;✓ Guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança;✓ Escadas com corrimão conforme normas de segurança;✓ 01 house mix duplo;✓ 02 torres para P. A. fly;✓ 08 Praticáveis pantográficos; e✓ estruturas para corredor de pânico em frente ao palco.
04.5	<p>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Sistema de PA (POWER AMPLIFER) - Os PA's deverão conter no mínimo:<ul style="list-style-type: none">• 16 Caixas por lado, com 02 ou 03 vias;• 02 Falantes de 15”, 12” ou 10”, mais driver;• 12 Caixas por lado de graves com 02 falantes de 18”.• O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas.• 01 Console mixer de no mínimo 48 canais, 08 vca's, 08 subgrupos, 08 auxiliares. <p>MARCAS SUGERIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• MIDAS – Modelos: XL3, XL4, XL200, HERITAGE 3000 ou LEGEND;• YAMAHA – Modelos: PM1D, PM5D, DM2000 ou PM4000;• AMEK: Modelo Recall. <ul style="list-style-type: none">✓ 01 Processador digital PA - Marcas (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);✓ 01 Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo PA – marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);✓ 01 Equalizador gráfico de 31 bandas insert - marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);✓ 10 Compressores para insert – marcas (DBX 160, BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);✓ 08 Noise gates para insert – marcas (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);✓ 04 Processadores de efeito – marcas (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);✓ 01 CD Player. <p>SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 01 Console Mixer de, no mínimo, 48 canais com 20 vias mais LR.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">• Modelos: XL4, XL250 ou HERITAGE 3000;• Modelos: PM5D, PM4000 ou MC7 expandida para 24 VIAS;• Modelos: SM24 ou SM20;✓ 01 Processador digital monitor - marcas (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);✓ 08 Equalizadores gráficos de 31 bandas estéreo – marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);✓ 08 Noise gates para insert – marcas (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);✓ 04 Processadores de efeito – marcas (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);✓ 02 Side fill LR – Modelos: EAW KF850, CELESTION, JBL ou STANER sendo 02 colunas por lado;✓ 12 Monitores – Modelos e marcas: MEYER SOUD, CLAIR BROTHERS, EAW SB1000 ou CELESTION;✓ 01 Sub-woofer para bateria – Modelos e marcas: EAW SB 850, EAW LA, EAW SB 1000 ou CELESTION.5;✓ 01 Aparelho para contrabaixo: 01 Amplificador GK 800 ou superior com 01 caixa de 01 falante de 15” e 04 falantes de 10”.✓ 01 Aparelho para contrabaixo: 01 Amplificador FENDER TWIN em perfeitas condições;✓ 01 Bateria completa;✓ A montagem dos equipamentos obedecerão as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.
04.6	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 112 lâmpadas PAR 64;✓ 02 set light;✓ 32 ACL;✓ 06 Mini-brutts com 06 lâmpadas cada;✓ 08 refletores elipsoidais;✓ 08 Box truss;✓ 01 cubo;✓ 02 varas;✓ Gelatinas;✓ 01 Console de no mínimo 60 canais: marca: AVOLITES;✓ 02 Canhões seguidores HTI;✓ 02 Máquinas de fumaça F100;✓ 02 Fones intercom;✓ 30 mooving lights spot 575;✓ 01 Controle para os mooving – Avolites.
04.7	Geradores de 250 KVA, um em stand bay e outro ligado o tempo todo, desde da chegada da banda para montagem de palco, até o final de apresentação. Já incluso diesel e mão de obra.
04.8	60 peças de gradil no mínimo para organizador de público para serem afixados em frente ao palco, bilheterias, entradas e em atendimento à Polícia Militar.
04.9	200 metros, no mínimo, de fechamento de latão no tamanho de 2,00x2,20m cada placa.
04.10	<p>CAMARIM DE OCTANORM:</p> <p>01 (uma) montagem camarim para Bandas, Estruturas / Consumo 4(quatro) camarins medindo 4x4, 02 áreas de serviços nas laterais.</p>

07 – CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXPOSIÇÃO

7.1 – É de responsabilidade da licitante vencedora a oferta e coordenação de “Equipe de apoio” constante de:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- ✓ bilheteiras;
- ✓ recepcionistas para a entrada do evento;
- ✓ recolhedores de ingressos;
- ✓ pessoas para manutenção e limpeza de todo o espaço nos dias dos eventos.
- ✓ Equipe de segurança privada, conforme solicitação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

08 – DIREITOS DA CONTRATADA

Explorar comercialmente toda a área dos eventos, ou seja, barracas, parques de diversões, parque de exposições, inclusive área de estacionamento do parque.

Moema/MG, 28 de dezembro de 2023.

Edmilson Batista Nunes
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO III

CREDENCIAMENTO

(modelo)

Processo nº: 661/2023
Pregão Presencial nº: 62/2023

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Moema, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 62/2023, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo nº: 661/2023
Pregão Presencial nº: 62/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante:

Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação (Anexo VII).

Assinatura
(identificação)



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO V

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(modelo)

À

Prefeitura Municipal

MOEMA/MG

(Setor de Licitações)

Em atenção ao Pregão Presencial nº 62/2023, apresentamos nossa proposta comercial e declaramos que:

- ✓ Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- ✓ O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- ✓ Planilha de Custos para realização do evento anexa;
- ✓ Contratos para as datas e artistas ofertados, conforme documentação acostada.

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Festa do Cavalo e Reinado, com o fornecimento de toda infraestrutura necessária à realização dos eventos, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação das festas através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, e outros; disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias dos eventos . <u>Festa do Cavalo</u> 30 de maio 31 de maio 01 de junho 02 de junho	SERVIÇO	01	
02	<u>Festa de Reinado de Nossa Senhora do Rosário</u> 25 de Julho 26 de Julho 27 de Julho 28 de Julho	SERVIÇO	01	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

Local e data.

Assinatura
(identificação)



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo nº: 661/2023
Pregão Presencial nº: 62/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 62/2023

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5 – Carteira de identidade e CPF dos sócios.

2 – HABILITATAÇÃO FISCAL

- 2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 2.2 – Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 2.3 – Certificado de regularidade do FGTS (CRF/FGTS – CEF);
- 2.4 – Certificado de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 2.5 – Certificado de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Estadual;
- 2.6 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: 1 e/ou www.csjt.jus.br;
- 2.8 – Declaração Menor Empregado. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);

OBSERVAÇÃO: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 3.1 – Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

4 – CAPACIDADE TÉCNICA

- 4.1 – Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel constando razão social e CNPJ, atestando a realização de evento similar ao ora licitado;
- 4.2 – Atestado de visita ao local, fornecido pela Administração Municipal de Moema/MG, indicando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, o que poderá ser obtido após visita técnica;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.3 – Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA MG, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos;

4.4 – Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão da documentação, junto ao Instituto Mineiro Agropecuário – IMA, devidamente assinado pelo veterinário responsável.

OBSERVAÇÕES: A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação. O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE 02.

Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

Moema/MG, 28 de dezembro de 2023.

Edmilson Batista Nunes

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2023

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MOEMA MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alaelson Antônio de Oliveira.
CONTRATADA	_____
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização da Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário (Bem Registrado) e Festa do Cavalo de Moema/MG.
PRAZO	O presente <u>Contrato</u> terá duração até 31 de dezembro de 2024, ou até que se esgotem as obrigações das partes.
VALOR	O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).
PAGAMENTO	O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) no dia 28/05/2024 ; 25% (vinte e cinco por cento) no dia 07/06/2024 e o restante 15% (quinze por cento) até 31/12/2024, depois de atestada a efetiva prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, na forma prevista neste edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- FICHAS ORÇAMENTÁRIAS Nº 797 e 1928
PROC. LICITATÓRIO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023.
DATA DO CONTRATO	___/___/2023.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Caetés, 444 – Centro – CNPJ nº 18.301.044/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Alaelson Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, com sua sede na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ – (bairro) _____, neste ato representada pelo senhor _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da CI nº _____, expedida pela SSP/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ – (bairro) _____, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2023 e em conformidade com os dispositivos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:



CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contrato a prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Festa do Cavalo de 2024 e Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário (bem registrado) de Moema/MG. A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos, tais como, palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação das festas através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, e outros; disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros e cavalos, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias dos eventos, de conformidade com as informações constantes nos Anexos I e II, partes integrantes deste contrato, bem com outras exigências editalícias do Pregão Presencial nº 62/2023.

CLAUSULA 2ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – O acompanhamento e fiscalização deste instrumento serão realizados pelo Setor de Compras e Secretaria Municipal de Administração, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES

No cumprimento deste Contrato, as partes se comprometem respectivamente, a atenderem às normas seguintes:

3.1 – A CONTRATADA se compromete a:

- 3.1.1 – Nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 3.1.2 – Executar o objeto do contrato, nos termos citados na cláusula 1ª e no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Presencial 62/2023.
- 3.1.3 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços descritos no objeto e Anexos do edital do Pregão Presencial 62/2023 nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos HORÁRIOS determinados pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;
- 3.1.4 – Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais;
- 3.1.5 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- 3.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
- 3.1.7 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado;
- 3.1.8 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 62/2023;
- 3.1.9 – Emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento.
- 3.1.10 – A CONTRATADA se responsabilizará por todos os atos praticados pelos seguranças/vigilantes que por ela forem escalados para a prestação dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, indenização ou reparação à terceiros nos termos do artigo 37 inciso 6º da Constituição da República.

3.2 – O CONTRATANTE se compromete a:

- 3.2.1 – Designar servidor que se responsabilizará pela conferência da qualidade do serviço prestado em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do contrato;
- 3.2.2 – Efetuar pagamento no prazo contratual.



CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – A Autorização de Fornecimento, que será considerada como um contrato acessório estipulará:

4.1.1 – Os serviços a serem prestados;

4.1.2 – Dotação orçamentária para o empenho.

4.2 – Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas anteriores, será facultado ao CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para receber tantas autorizações de fornecimento quantas forem necessárias para o atendimento das necessidades da administração.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global para execução dos serviços é R\$ _____ (_____).

5.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) no dia **28/05/2024**; 25% (vinte e cinco por cento) no dia **07/06/2024** e o restante 15% (quinze por cento) até **31/12/2024**, depois de atestada a efetiva prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, na forma prevista neste edital.

5.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Moema/MG, CNPJ nº 18.301.044/0001-17, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante do CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

5.4.1 – Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA 6ª – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇO

6.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço contratado.

6.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 – A Prefeitura Municipal de Moema/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Moema/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 8ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sempre através de celebração de Termo Aditivo.



CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Moema/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- 9.1.1 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, caracterizando a inexecução parcial;
- 9.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- 9.1.4 – Advertência.

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a CONTRATADA tiver em razão da execução deste contrato ou, caso não haja crédito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Moema/MG, via Serviço Financeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Moema/MG, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Moema pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

9.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art's. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- 10.1.1 – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 10.1.2 – For envolvida em escândalo público e notório;
- 10.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 10.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Moema/MG;
- 10.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 10.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Moema/MG, __ de _____ de 2023.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO IX

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 661/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Festa do Cavalo 2024 e Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário (Bem Registrado) de conformidade com o constante nos Anexos I e II, partes integrantes do Edital.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8666/93 e posteriores alterações, que a empresa _____, representada pelo Senhor _____, participou da visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia __ de _____ de 2023, cumprindo exigências do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

(nome)
Presidente CPL